



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.880/2024-PMM

CRIA A SEMANA MUNICIPAL DA MATERNIDADE ATÍPICA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA TERCEIRA SEMANA DO MÊS DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido como permanente no calendário municipal a Semana Municipal da Maternidade Atípica.

Art. 2º A Semana Municipal da Maternidade Atípica sempre se dará na terceira semana de maio de cada ano.

Art. 3º Os órgãos municipais de saúde, educação, assistência social, emprego e empreendedorismo, realizarão atividades de aconselhamento, acolhimento, autocuidado, atendimento psicossocial e capacitação para que essas mães possam zelar continuamente pelo desenvolvimento de seus filhos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-AP, 23 de Dezembro de 2024.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Projeto de Lei nº 130/2024-CMM
Autor: Ver. Dudu Tavares.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RECEBIDO
AS ____ horas

Nº PROC.: 03477 - PLO 130/2024 - AUTORIA: Ver. Dudu Tavares

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 007551 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 943AC7CF3911F70EDE56BF8E174A4B5A

